

#### EDITAL Nº 018/2023 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações, especificamente no inciso VI do artigo 2º da referida lei; atendendo as normas estabelecidas pela Lei nº 8.766/2021, de 10 de agosto de 2021 e considerando o estrito e imediato interesse público, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.
- 1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em **caráter temporário** em uma das vagas disponíveis, sendo:
  - Profissional de Apoio Escolar REDA 40 horas, para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino em atendimentos aos alunos com deficiência ou não, com encaminhamento da equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial da Secretaria de Educação;
  - Profissional de Apoio Escolar REDA 20 horas, para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino em atendimentos aos alunos com deficiência ou não, com encaminhamento da equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial da Secretaria de Educação;
  - <u>Pedagogo REDA AEE (Atendimento Educacional Especializado)</u>, para atuar nos pólos de AEE das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
  - Pedagogo REDA SAP (Sala de Atendimento Pedagógico), para atuar nos pólos de SAP das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
  - <u>Auxiliar de Biblioteca REDA</u> para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
  - Coordenador Pedagógico REDA Educação Infantil, para atuar nos CMEIs da Rede Municipal de Ensino.
- 1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas no inciso VI do artigo 2°, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.
- 1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

#### CLÁUSULA II - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
- I nacionalidade brasileira:
- II idade mínima de dezoito anos:
- III quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV aptidão física e mental;



- V nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo conforme anexo IV.
- 2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.3, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.
- 2.3 <u>Na data da admissão, o candidato somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses</u> do encerramento de seu contrato anterior com o Município de Jaraguá do Sul.
- 2.3.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado em final de lista.
- 2.4 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridades estão descritas no anexo IV.
- 2.5 Permitida apenas uma inscrição por CPF.

#### CLÁUSULA III - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.
- 3.2 A inscrição deve ser efetuada no período <u>das 8h do dia 22 de junho até às 8 horas do dia 03 de julho de 2023,</u> preenchendo o formulário disponível em <a href="https://forms.gle/Qv38KnsgDgrDEp7T9">https://forms.gle/Qv38KnsgDgrDEp7T9</a> e enviando os documentos constantes no item 3.3, através do endereço eletrônico edital018@edu.jaraguadosul.sc.gov.br.
- 3.3 No período e endereço eletrônico informados no item 3.2, o candidato deverá encaminhar **SOMENTE** os documentos relacionados abaixo:
- a) cópia da carteira de identidade:
- b) cópia do diploma de curso médio ou superior, comprovando habilitação conforme anexo IV;
- c) cópia de certificado de curso de Pós-Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação MEC;
- d) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo II);
- e) comprovante de tempo de serviço expresso por período, contados até **31 de maio de 2023**, podendo ser contrato de trabalho, ou declaração conforme modelo no anexo I, ou a cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço).
- 3.3.1 Para candidatos aposentados, será computado apenas o tempo de servico após aposentadoria.
- 3.4 Os documentos solicitados no item 3.3 devem ser enviados <u>em arquivo único e em formato PDF</u>, para o endereço eletrônico <u>edital018@edu.jaraguadosul.sc.gov.br</u>.
- 3.5 É de total responsabilidade do candidato providenciar e enviar os dados e documentos solicitados conforme os itens 3.3 e 3.4.
- 3.5.1 <u>As inscrições que contenham documentos alheios aos especificados no item 3.3 e não estejam conforme o item 3.4 **serão indeferidas**.</u>

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO



- 4.1 Para o cargo de <u>Profissional de Apoio Escolar REDA 40h/20h</u>, 1 (um) ponto por mês trabalhado nos seguintes cargos: <u>Auxiliar de Sala/Classe</u>, <u>Atendente de Berçário e/ou Recreador</u>, <u>Profissional de Apoio Escolar terceirizado</u>, observando o item 2.2 deste edital.
- 4.2 Para os cargos de **Pedagogo REDA SAP e AEE:**
- a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.
- b) Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de **Pedagogo**.
- 4.3 Para o cargo de **Auxiliar de Biblioteca**:
- a) Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Auxiliar de Biblioteca.
- 4.4 Para o cargo de Coordenador Pedagógico REDA (Educação Infantil):
- a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e licenciatura) em Educação Infantil.
- b) Tempo de Serviço: 1 (um) ponto por mês trabalhado, no cargo de **Coordenador Pedagógico**.
- 4.5 <u>Os certificados de especialização exigidos para habilitação nos cargos de Pedagogo REDA SAP e AEE, conforme o anexo V, não serão considerados para classificação, exceto quando o candidato apresentar mais de um certificado de especialização.</u>
- 4.6 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.7 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.
- 4.8 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

#### CLÁUSULA V - DA HOMOLOGAÇÃO

- 5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site <u>www.jaraguadosul.sc.gov.br</u>, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia **4 de julho de 2023**, após às 9 horas.
- 5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia **até às 14 horas do dia 4 de julho de 2023**, através do endereço eletrônico <u>edital018@edu.jaraguadosul.sc.gov.br</u> (anexo III).
- 5.3 A classificação final será divulgada no site <u>www.jaraguadosul.sc.gov.br</u>, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia **4 de julho de 2023, após 16 horas**.
- 5.4 A homologação do processo seletivo será publicada no dia 06 de julho de 2023, no site <a href="https://www.jaraguadosul.sc.gov.br">www.jaraguadosul.sc.gov.br</a>, "Concursos Públicos e Processos Seletivos" e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

#### CLÁUSULA VI - DO RECURSO

6.1 Até às 14 horas do **4 de julho de 2023**, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo III), fundamentado, através do endereço eletrônico <u>edital018@edu.jaraguadosul.sc.gov.br</u> Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

#### CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo



especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

- 7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração e o candidato classificado e convocado que não aceitar a vaga oferecida poderá ser novamente convocado ao final da lista.
- 7.3 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, **imediatamente**, após o exame médico admissional, sob a pena de perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.
- 7.4 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.
- 7.4.1 Para o exame médico admissional, o candidato deverá apresentar: **comprovante de vacinação (carteirinha)**, com as vacinas em dia ou iniciados os esquemas (antitetânica, hepatite, febre amarela, rubéola; **para mulheres, o exame de preventivo ginecológico**, com validade de 1 ano e meio; para homens, com idade superior a 40 anos, o exame de próstata (PSA sangue), com validade de 1 ano e meio.
- 7.4.2 Caso o preventivo ou o PSA, já tenha passado de 1 ano e meio, o candidato deverá apresentar um comprovante de agendamento ou coleta do exame. <u>Todos os itens acima são OBRIGATÓRIOS no dia da consulta médica</u>.
- 7.5 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.
- 7.6 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VI). A não apresentação de tais documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.
- 7.7 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.
- 7.8 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos ocupantes de cargos tomados como paradigma.
- 7.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.
- 7.10 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.
- 7.11 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.



- 7.12 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
- I na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
- II no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
- III no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
- IV no artigo da Lei Municipal N° 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
- V no artigo da Lei Complementar Municipal N° 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal N° 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e ao adotante.
- 7.13 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
- I receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.
- 7.14 A inobservância do disposto no item 7.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
- 7.15 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.
- 7.16 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
- I pelo término contratual;
- II por iniciativa do contratado;
- III quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório:
- IV por iniciativa do Poder Executivo.
- 7.17 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.19. não implicará no pagamento de indenização.
- 7.18 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.19., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.
- 7.19 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social RGPS.
- 7.20 A inscrição neste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 7.21 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.



- 7.22 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.
- 7.23 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.
- 7.24 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.
- 7.25 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.
- 7.26 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 7.27 A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.
- 7.28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Prefeito Municipal ou, após contratação, pelo Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.
- 7.29 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.
- 7.30 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo IV).
- 7.31 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.
- 7.32 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2023.

Emanuela Christian Wolff Secretária de Educação Portaria nº 115/2023



# ANEXO I (Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino) \*modelo

## **DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

matrícula nº,												
				_ (	Municip	al, I	Estadua	Ι οι	ı Particu	lar) a	até 3	1 de
naio de 2023, conforme:												
• de/ de	a _		/		/							
• de/ de	a _		/		/							
• de/ de	a _		/		/							
Totalizando: anos,	mese	es e _			_ dias.							
			Ja	arag	uá do S	ul, _	de	e			_de 2	2023



#### **ANEXO II**

(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

## **DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA**

Eu		CPF	n°
	, declaro ser aposentado desde//		
	Jaraguá do Sul, de	de :	2023.
	Carimho e assinatura do Responsável		



## ANEXO III RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO: (se tiver) CARGO INSCRITO: (se tiver) CARGO	
MOTIVO:	-
	_ _ _
	_ _ _
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	
Jaraguá do Sul, de de 2023.	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

Encaminhar para o e-mail: edital014@edu.jaraguadosul.sc.gov.br



#### **ANEXO IV**

CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

	Salário Salário	CH		LHO, VAGAS E ESCOLARIDADE
Cargo	Mensal	Semanal	Vagas	Escolaridade/Pré-requisitos
Profissional de Apoio Escolar - REDA	R\$ 3.078,06	40 horas	50	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior (formação de professores para a educação infantil e anos iniciais); ou Ensino superior com licenciatura plena em um dos componentes curriculares que compõem a grade curricular da Rede Municipal (arte, ciências, educação física, ensino religioso, geografia, história, língua inglesa. língua portuguesa, matemática, música).
Profissional de Apoio Escolar - REDA	R\$ 1.539,03	20 horas	15	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ( <u>formação de professores para a educação infantil e anos iniciais</u> ); ou Ensino superior com licenciatura plena em um dos componentes curriculares que compõem a grade curricular da Rede Municipal ( <u>arte, ciências, educação física, ensino religioso, geografia, história, língua inglesa, língua portuguesa, matemática, música).</u>
Pedagogo – AEE (Atendimento Educacional Especializado) - REDA	R\$ 4.345,01	40 horas	2 (também para cadastro de reserva)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com Pós-graduação em Educação Especial.
Pedagogo – SAP (Atendimento Educacional Especializado) - REDA	R\$ 4.345,01	40 horas	(cadastro de reserva)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior
Auxiliar de Biblioteca	R\$ 3.016,35	40 horas	1 (também para cadastro de reserva)	Ensino Médio Completo.
Coordenador Pedagógico - REDA (para atuar nos Centros de Educação Infantil)	R\$ 4.345,01	40 horas	1 (também para cadastro de reserva)	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar; ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil



#### ANEXO V ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### Atribuições comuns a todos os cargos:

- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
- Ser assíduo e pontual.
- Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

#### Profissional de Apoio Escolar - REDA (20h e 40h)

<u>Missão</u>: Atender a alunos com deficiência ou não, com encaminhamento da equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial da Secretaria de Educação, auxiliando nas atividades cotidianas e contribuindo para o bem-estar físico, mental e social da criança/adolescente, visando à garantia da adequada alimentação, higiene e locomoção e em todas as atividades escolares, quando requisitada a presença deste servidor.

#### Atribuições:

- exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do(a) aluno (a) com deficiência;
- atuar em todas as atividades escolares, as quais se fizerem necessárias, para acompanhamento do(a) aluno(a);
- auxiliar nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais;
- ajudar o(a) aluno (a) com deficiência na locomoção em todos os ambientes escolares e nas atividades recreativas;
- comunicar à equipe escolar quaisquer alteração na conduta do(a) aluno(a);
- acompanhar e auxiliar o(a) aluno(a) com deficiência em suas necessidades fisiológicas e físicas;
- auxiliar no deslocamento, acompanhando e orientando o uso do banheiro;
- fazer a troca de fraldas, quando necessário;
- servir, orientar, alimentar e acompanhar o(a) aluno(a) no horário do lanche, retornando com ele (a) para a sala de aula:
- acompanhar o(a) aluno(a) em todos os ambientes e aulas;
- participar de viagens de estudo e eventos que envolvam a turma do(a) aluno (a) com deficiência ou não;
- ser o elo facilitador para o(a) aluno(a) com deficiência ou não na unidade escolar, quanto à inclusão dele em todas as atividades dentro e fora da sala de aula;
- propiciar segurança e bem-estar ao aluno(a) com deficiência ou não;
- promover o bom convívio escolar;
- participar de todas as capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;



- demais atribuições dadas pelo Diretor da Unidade Escolar, a bem do interesse público.

#### Pedagogo - REDA - Atendimento Educacional Especializado (AEE)

- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
- Orientar a prática dos professores buscando a melhor forma de trabalhar, em sala de aula, com alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem e com deficiências.
- Participar na elaboração do projeto político pedagógico, projetos para Educação Especial e adaptações curriculares.
- Participar de estudos de caso juntamente com os demais profissionais da equipe de Educação Especial.
- Conversar com a criança ou adolescente quando estes precisarem de orientações de qualquer nível;
- Realizar intervenção em sala de Atendimento Educacional Especializado, com crianças com deficiências;
- Utilizar recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvidos junto aos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem e deficiências;
- Planejar atividades condizentes com as necessidades do grupo, respeitando as individualidades;
- Reavaliar sistematicamente as necessidades do grupo e as individuais;
- Participar de estudos de caso entre profissionais da equipe de Educação Especial;
- Participar de formação continuada na área específica.
- Assumir somente as responsabilidades para as quais esteja preparado dentro dos limites da competência de pedagogo de educação especial;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.

#### Pedagogo - REDA - Sala de Atendimento Pedagógico (SAP)

- Atender a demanda de alunos encaminhados pela Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial da Semed, que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem.
- Seguir as determinações descritas no Projeto da SAP.
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos, utilizando estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos atendidos.
- Enriquecer o trabalho pedagógico especializado a ser desenvolvido junto aos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, utilizando os recursos tecnológicos apropriados.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos atendidos, considerando suas diferenças cognitivas, culturais, sociais e/ou religiosas.
- Participar de reuniões e conselhos de classe conforme a necessidade.
- Manter os pais e professores atualizados sobre o atendimento pedagógico, objetivando esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerir estratégias para a superação das áreas defasadas, efetivando a integração com a família e a escola.
- Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico, na elaboração do planejamento curricular e adequação curricular.
- Planejar os objetivos e as ações que serão necessárias para a realização de cada atividade.
- Abranger maior número de crianças/adolescentes com atendimentos em grupo nos Polos das SAPs.



- Atender os alunos encaminhados duas vezes por semana, sendo estes com duração de 60 minutos para os atendimentos individuais (durante a sondagem) e 90 minutos para os atendimentos em grupo.
- Propiciar um espaço para o desenvolvimento das habilidades necessárias para a aprendizagem.
- Orientar os professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos utilizados com os alunos de forma a ampliar suas habilidades, se dirigindo às escolas a qual pertencem o seu Polo, participando das paradas pedagógicas e dos conselhos de classe.
- Desenvolver habilidades de leitura, escrita e cálculos.
- Desenvolver vínculos saudáveis com a aprendizagem e resgatar o prazer de aprender;
- Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino.
- Orientar os professores da Rede Municipal quanto às questões pedagógicas dos alunos atendidos.
- Estabelecer objetivos, visando o acompanhamento da proposta curricular do Município.
- Contribuir na construção da autonomia e na formação de seres humanos capazes de assumir uma postura crítica e criativa perante a sociedade.
- Realizar sondagens para alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem.
- Realizar o registro dos atendimentos e das atividades desenvolvidas nas salas de atendimento pedagógico SAP.
- Registrar as ações realizadas (orientações, devolutivas) as escolas pertencentes ao seu Polo.
- Encaminhar mensalmente os dados atualizados referentes ao número de atendimentos, agenda, frequência, desistência e desligamentos para a Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial.
- Confeccionar jogos educativos e elaborar estratégias para intervir com os alunos de forma lúdica e atrativa.
- Elaborar, executar e avaliar o Plano de Ação de cada aluno, contemplando: a identificação das dificuldades e potencialidades; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos; o tipo e o cronograma do atendimento.
- Orientar e subsidiar os professores, auxiliando na melhor forma de elaborar processos metodológicos, para que seus alunos possam entender melhor suas aulas.
- Orientar a prática dos professores buscando a melhor forma de trabalhar, em sala de aula, com alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem.
- Participar de estudos de caso juntamente com os demais profissionais da Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos atendidos nas SAPs, considerando suas diferenças cognitivas, culturais, sociais e religiosas.
- Planejar atividades condizentes com as necessidades do grupo, respeitando as individualidades.
- Reavaliar sistematicamente as necessidades dos alunos atendidos.
- Participar de formação continuada na área específica, quando possível.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua área de atuação ou o que preconiza o programa.

#### Auxiliar de Biblioteca - REDA

- Possibilitar o acesso dos interessados aos serviços de biblioteca disponibilizados pela escola e/ou pelo município e empréstimos de livros efetuando o cadastro do leitor.
- Realizar o controle e organização do acervo:
- Respondendo pelo patrimônio que esta sob sua responsabilidade;
- Organizando o acervo de livros, periódicos e mídia de acordo com as normas técnicas universais;
- Realizando o inventário do acervo, através do levantamento de todos os materiais do acervo no sistema de gerenciamento, averiguação de destinação de materiais não localizados;
- Registrando no sistema os empréstimos realizados, renovações e devoluções;
- Realizando levantamento dos materiais em atraso e tomando providências para sua devolução;
- Recebendo, selecionando, higienizando e inserindo no acervo materiais doados;
- Atualizando os fichários da Biblioteca, completando-os e ordenando as fichas de consulta;
- Conferindo os livros devolvidos, repondo-os na estante;
- Organizando diariamente as estantes.
- Orientar leitores com relação ao uso do sistema, acervo, leituras disponíveis, busca do material que deseja, e ainda quanto ao comportamento, uso e preservação dos livros, equipamentos e ambiente.
- Prezar pela conservação dos livros, orientando leitores quanto à utilização, fixando cartazes de conscientização, auxiliando na restauração do acervo e/ou encaminhando para serviço especializado a fim de mantê-lo disponível à consulta em boas condições de uso.
- Receber turmas de estudantes, acompanhando-os na visita à biblioteca, explanando sobre os serviços e participando das atividades de recreação.
- Quando na Biblioteca Pública, responder pela gestão financeira da unidade, realizado a cobrança de taxas de inscrição, renovação, multas por atraso e perdas de materiais, com controle diário das entradas e prestação de contas junto à Fundação Cultural com depósito dos valores na conta do Fundo Municipal da Biblioteca.



- Manter o acervo atualizado, buscando a satisfação dos leitores, através do levantamento de títulos, sugestão de literatura, dando encaminhamento para aquisição de acordo com orçamento a ser administrado.
- Oportunizar que usuários, alunos, funcionários façam o registro de sugestão de títulos para aquisição.
- Participar, elaborar e executar projetos de incentivo a leitura, visando despertar o interesse e gosto pela leitura junto aos leitores potenciais.

E ainda quando na Unidade Escolar:

- Participar da construção do Projeto Pedagógico, Plano Escolar Anual e Regimento Escolar.
- Auxiliar na busca de materiais didáticos específicos (livros gravados em CD, DVD ou em Braille) para atender alunos com Necessidades Educativas Especiais, com ou sem deficiências.
- Participar cooperativamente dos programas e projetos da Unidade Escolar.
- Colaborar no desenvolvimento do trabalho no ATE (Ambiente de Tecnologia Educacional) e zelar pela manutenção dos materiais e equipamentos do ATE (limpeza, chamada de técnicos, etc.).
- Atender as turmas de alunos em sua aula de leitura, auxiliando o professor responsável a organizar a aula.
- Fazer a cobrança das multas por atraso, repassando os valores à administração escolar.
- Auxiliar o professor nos processos para a escolha do livro didático (PNLD).
- Realizar leitura compartilhada de histórias utilizando-se de recursos variados (teatro, fantoches, fantasias).

#### Coordenador Pedagógico - REDA (Educação Infantil)

- Atuar nas diferentes áreas (supervisão e orientação escolar) direcionando o trabalho pedagógico na Unidade Escolar, integrando a instituição e a comunidade na qual se insere, orientando e estimulando a concretização de um projeto transformador sob o qual são elaborados esforços coletivos para que se efetive a qualidade em todo processo educacional.
- Possibilitar que a Unidade Escolar cumpra sua função social e a construção do conhecimento.
- Elaborar o plano de trabalho anual.
- Participar e viabilizar a elaboração de projetos educacionais e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e outras atividades que visem à melhoria do processo educacional.
- Participar do diagnóstico da Unidade Escolar junto a comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural que o aluno/criança está inserido e as suas reais necessidades educativas.
- Participar do processo de elaboração do projeto pedagógico, de normas e orientações buscando garantir o seu cumprimento.
- Coordenar, planejar, orientar e avaliar, juntamente com a direção, o processo pedagógico.
- Cooperar no planejamento e execução de ações que promovam a articulação entre Unidade Escolar, família e comunidade.
- Atuar de forma articulada com todos os profissionais da Unidade Escolar.
- Promover o aperfeiçoamento dos professores através de reuniões pedagógicas e encontros de estudos e ainda estimular os professores à prática da pesquisa e à participação em cursos, seminários e outras formas de formação continuada.
- Orientar, acompanhar e avaliar, permanentemente, o planejamento e os instrumentos de avaliação (registros coletivos e individuais, portfólio e Relatório de Acompanhamento e Aprendizagem da Criança e da Turma), o diário de classe/chamada e a prática dos professores, sugerindo metodologias que enriqueçam o processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, de acordo com Proposta Curricular e as orientações da Rede Municipal de Ensino.
- Colaborar com a organização do cotidiano, promovendo uma rotina que atenda as necessidades das crianças com qualidade.
- Auxiliar na organização de espaços/ambientes e materiais nas Unidades Escolares, favorecendo a garantia dos direitos de aprendizagens propostos na BNCC.
- Articular para que os profissionais da Unidade Escolar se comprometam com o atendimento às reais necessidades educacionais dos alunos/crianças.
- Orientar o trabalho do professor para elaboração de um currículo contextualizado, adequado à Proposta Curricular do Município.
- Orientar e acompanhar a avaliação da aprendizagem, dando ênfase aos princípios da avaliação formativa (criterial e processual), planejando e viabilizando ações de recuperação da aprendizagem dos alunos/crianças.
- Avaliar, juntamente com os professores e direção, os resultados do processo de aprendizagem e desenvolvimento, propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos/crianças que apresentam dificuldades.
- Registrar as orientações feitas aos professores, solicitando a sua assinatura.
- Coordenar e participar cooperativamente, juntamente com o diretor, da organização, promoção e avaliação das reuniões pedagógicas, reuniões de Conselho de Classe, realizando momentos de estudos e reflexões.
- Contribuir para que todos os funcionários da Unidade Escolar se comprometam com atendimento das reais necessidades educativas dos alunos/crianças.
- Participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar, tais como homenagens, ações cívicas e culturais, eventos escolares, de formação, gincanas, viagens de estudos, concursos, mostras de trabalhos, feiras, etc.



- Desenvolver ação integrada com a direção escolar e os professores na busca de alternativas educativas que visem solucionar e/ou minimizar eventuais problemas ocasionados pela falta de professores.
- Articular, em parceria com a direção, a dinâmica de atendimento aos alunos/crianças na ausência do professor.
- Elaborar o quadro de horários, por turma.
- Incentivar e acompanhar o uso pedagógico das tecnologias do ambiente educativo.
- Priorizar o atendimento aos professores, alunos/crianças e familiares em detrimento de atividades burocráticas.
- Analisar o desenvolvimento das crianças/alunos e juntamente com os professores, técnico de enfermagem, direção e familiares fazer os encaminhamentos necessários.
- Acompanhar os registros dos alunos/criança, tais como: anamnese, entrevista, relatórios coletivos e individuais, aprendizagem, desenvolvimento, comportamento, pontualidade e assiduidade.
- Auxiliar em ações e projetos que garantam o acesso e a permanência do aluno/criança na Unidade Escolar.
- Garantir o registro das análises e decisões do Conselho de Classe e dar os encaminhamentos necessários.
- Acompanhar, orientar e auxiliar os professores que atuam com alunos/crianças com deficiências.
- Encaminhar alunos/crianças a outros profissionais/especialistas, quando necessário, informando dados e acompanhando o processo.
- Fazer encaminhamentos necessários junto ao Conselho Tutelar, priorizando o respeito às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Mediar eventuais situações de conflito entre crianças, pais, professores e comunidade escolar.
- Estabelecer diálogo claro e coerente com os pais dos alunos/crianças que apresentam dificuldade de aprendizagem ou problemas comportamentais, tomando atitudes cabíveis conforme normas e orientações e o Projeto Pedagógico.
- Buscar formação continuada, participar das reuniões, encontros e cursos da área de atuação.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica, bem como para o exercício das habilidades de gestão e da qualidade do ensino.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando alcançar os objetivos inerentes à função.
- Viabilizar e acompanhar o processo de estágio dos profissionais na área da educação.
- Participar da elaboração do plano de aplicação financeira.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.



#### ANEXO VI RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's

## (devem ser apresentados somente no momento da contratação)

- ✔ Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (180 dias);
- ✔ Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (180 dias);
- ✓ Duas cópias do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) e declaração de comprovação de residência (caso não esteja no nome da pessoa contratada);
- ✔Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA;
- ✔Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) quando exigido para o cargo;
- ✔ Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista RQE (só para médicos especialistas):
- ✔ Cópia da carteira do registro no órgão de classe do Estado de Santa Catarina (quando exigido para o cargo);
- ✔ Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais de SC) quando exigido para o cargo;
- ✓ Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
- ✔ Cópia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o no da carteira + cópia da qualificação civil;
- ✓ Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
- ✔ Cópia do certificado de reservista (para os homens);
- ✓ Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
- ✔ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
- ✓ Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH no ato da admissão (se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes);
- ✓ 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
- ✓ Informar Tipagem Sanguínea;
- Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;
- ✓ Consulta (e impressão) Cadastral e-social através do site 
  http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

#### **EMISSÃO DAS 6 (seis) CERTIDÕES ABAIXO:**

- 1. Certidão negativa de antecedentes criminais Justiça Federal –
- https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
- 2. Certidão negativa de antecedentes criminais (Comarcas e Turmas Recursais Primeiro Grau) Poder Judiciário https://certidoes.tjsc.jus.br/
- 3. Certidão negativa de crimes eleitorais Cartório Eleitoral -

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

4. Certidão de quitação eleitoral - Cartório Eleitoral -

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

5. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php